



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

INCLUI NA LEI Nº 1.464/2018(LDO) O ANEXO
III – METAS E PRIORIDADES.

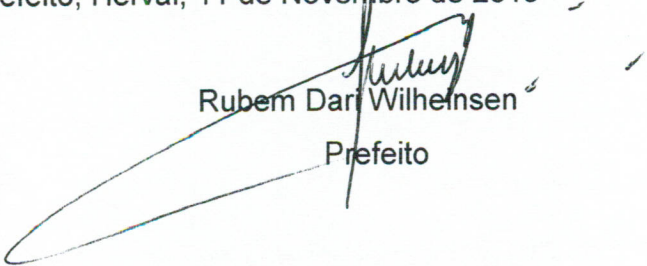
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art.1º Inclui na Lei nº 1.464/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, o Anexo III - Programa: - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO– Objetivo: Fomentar as atividades que se referem ao Transporte Escolar do interior do município.

Art. 2º O Anexo III – Metas e Prioridades é parte integrante desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de Novembro de 2019


Rubem Darci Wilhenssen
Prefeito

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 47/2019

Solicitamos a inclusão na Lei Municipal nº 1464/2018, que dispõe sobre, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, o – Programa: - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – EDUCAÇÃO

Objetivo: Fomentar as atividades que se refere ao Transporte Escolar do interior do município.

Portanto, Senhores Vereadores, solicitamos estudo e aprovação do projeto ora apresentado.


Rubem Dar Wilhelmson
Prefeito

PROGRAMA: 0370 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO: Fomentar as atividades que se refere a transporte Escolar do Interior do município.

TIPO	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA REF. PPA	VALOR
OE	023 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO	% de execução	7%	36.000,00
TOTAL				36.000,00